PROJETO DE LEI Nº 113/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 190.419,97 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos),** com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.001 – Construções, ampliações e reformas de escolas
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 163.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação - Superávit

Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002 – Construções, ampliações e reformas de CEI's
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 27.419,97
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação - Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 190.419,97 (cento e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30100	*Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit*	190.419,97
	TOTAL	**190.419,97**

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito **adicional** de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo **por escopo** os recursos da Secretaria de Educação, pelo superávit financeiro, os **quais serão** alocados nas atividades de construção, ampliação e reformas de escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 06 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Rua Felipe Schmidt, 10, centro, CEP 89460 000 - Santa Catarina
Telefone 47 3621 7740 | E-mail - leis@pmc.sc.gov.br